

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS**  
**EDITAL Nº 71/2022-NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as vagas e as normas que regem o Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR) para o ano letivo de 2023, para os cursos de graduação, na modalidade **TRANSFERÊNCIA**, em atendimento à Lei 9394/96 e às Resoluções nºs 10/19, 37/97, 29/22 e 53/22 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e demais resoluções e/ou legislações complementares.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 No Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes para os cursos de graduação da UFPR para o ano letivo de 2023, será avaliado o domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o Ensino Médio.
- 1.1.1 **O Programa Oficial de Provas do Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR-2023)** está em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB nº 3/2018, que define as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio, e será disponibilizado no site oficial do Núcleo de Concursos – NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) por meio de link específico.
- 1.2 O Programa Oficial de Provas do PROVAR-2023, por ser parte integrante deste Edital, está sujeito a impugnações conforme a previsão do item 1.4 deste Edital.
- 1.3 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

## **1.4 Dos Recursos contra o Edital**

- 1.4.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital e o Programa de Provas, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.4.2 Os recursos deverão ser protocolados a partir da **18h00min do dia 23/09/2022 até as 17h59min do dia 26/09/2022**, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 1.4.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, a partir do dia **30/09/2022**.
- 1.4.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no dia **30/09/2022**.

## **2 DAS VAGAS OFERECIDAS**

- 2.1 As vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR que constam no quadro disponível no Anexo I deste Edital, poderão ser ocupadas através de transferência para a UFPR de estudante com registro regular (matrícula ativa ou trancada) em outra Instituição de Ensino Superior (IES), nacional ou estrangeira, no mesmo curso ou em curso aceito, conforme determinado no Quadro do Anexo I deste Edital.

- 2.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do PROVAR-2023, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
- 2.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve observar se atende aos requisitos necessários para ocupação de vaga estabelecidos neste Edital, sobretudo, não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o tempo relativo aos períodos estipulados no anexo I deste Edital, descontados os períodos de trancamento.
- 2.2 Todas as vagas que constam do Quadro do Anexo I deste Edital são para cursos na modalidade presencial, exceto para os cursos que especifiquem que a transferência inclui cursos da modalidade Educação à distância (EaD).
- 2.3 Para habilitar-se a uma vaga na modalidade **Transferência**, o candidato deverá:
- possuir registro acadêmico ativo em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira;
  - encontrar-se matriculado ou com o curso trancado em outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira em curso afim ao curso desejado na UFPR;
  - não possuir, a qualquer tempo, registro acadêmico na UFPR cancelado por ultrapassar o prazo máximo para integralização curricular (jubilamento);
  - não possuir períodos de trancamento na instituição de origem que, somados, resultem em um período igual ou superior a três anos ou seis semestres letivos;
  - ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o primeiro ano ou para o primeiro e segundo períodos/semestres; e,
  - não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o tempo relativo aos períodos estipulados no anexo I deste Edital, descontados os períodos de trancamento.
- 2.4 As condições exigidas no item 2.3 deverão ser confirmadas na apresentação da documentação, conforme datas a serem estabelecidas no edital dos classificados, previsto para ser divulgado no dia **03/02/2023**.
- 2.5 Além das condições gerais previstas nos itens 2.1. a 2.3, o candidato deverá ser classificado por meio de um processo de seleção, constituído de uma prova de conhecimentos gerais, contendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Biologia, Física, Química, História e Geografia.
- 2.6 Cada questão da prova de conhecimentos gerais terá peso variável para o cálculo do resultado final do candidato no processo seletivo.
- 2.7 Para o cálculo da classificação final do candidato cada questão objetiva da(s) disciplina(s) relacionada(s) na coluna “Cunho Específico” da tabela abaixo valerá 2 (dois) pontos e cada questão objetiva das demais disciplinas da prova de conhecimentos gerais valerá 1 (um) ponto.<sup>1</sup>

<i>Curso</i>	<i>Questões de Cunho Específico</i>
<b>CAMPUS CURITIBA</b>	
Administração	Matemática
Agronomia	Biologia e Matemática
Arquitetura e Urbanismo	Nenhuma
Artes Visuais	História
Ciência da Computação – Bacharelado	Matemática

<sup>1</sup> Inserido pela Retificação n° 31/2022, publicada em 30/09/2022.

Ciências Biológicas	Biologia
Ciências Contábeis	Nenhuma
Ciências Econômicas	História e Matemática
Ciências Sociais	Nenhuma
Comunicação Institucional	Nenhuma
Direito	História
Educação Física	Nenhuma
Enfermagem	Nenhuma
Engenharia Ambiental	Física e Matemática
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matemática
Engenharia Civil	Física e Matemática
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Biologia e Matemática
Engenharia Elétrica	Física e Matemática
Engenharia Florestal	Biologia e Matemática
Engenharia Industrial Madeireira	Física e Matemática
Engenharia Mecânica	Física e Matemática
Engenharia Química	Física e Química
Expressão Gráfica	Nenhuma
Farmácia	Biologia e Química
Filosofia	Nenhuma
Física	Física e Matemática
Fisioterapia	Nenhuma
Geografia	Geografia
Geologia	Nenhuma
Gestão da Informação	Nenhuma
Gestão da Qualidade	Nenhuma
Gestão Pública	Nenhuma
História	História
História – Memória e Imagem	História
Informática Biomédica - Bacharelado	Matemática
Jornalismo	Nenhuma
Letras	Nenhuma
Matemática	Matemática
Matemática Industrial	Matemática
Medicina	Biologia e Química
Nutrição	Nenhuma
Pedagogia	História
Psicologia	Nenhuma
Química	Química
Relações Públicas	Nenhuma
Secretariado	Nenhuma
Terapia Ocupacional	Nenhuma
Turismo	Nenhuma
Zootecnia	Biologia e Matemática
<b>CAMPUS JANDAIA DO SUL</b>	
Ciências Exatas - Licenciatura	Nenhuma
Computação - Licenciatura	Nenhuma
Engenharia Agrícola	Nenhuma
Engenharia de Alimentos	Nenhuma
Engenharia de Produção	Nenhuma
<b>CAMPUS MATINHOS</b>	
Administração Pública	Nenhuma
Agroecologia	Nenhuma
Artes - Licenciatura	Nenhuma
Ciências - Licenciatura	Nenhuma
Educação Física - Licenciatura	Nenhuma
Ciências Ambientais - Bacharelado	Nenhuma
Gestão de Turismo	Nenhuma
Linguagem e Comunicação - Licenciatura	Nenhuma
Saúde Coletiva - Bacharelado	Nenhuma
<b>CAMPUS PALOTINA</b>	
Agronomia	Nenhuma
Ciências Biológicas	Biologia
Ciências Exatas - Licenciatura	Nenhuma
Engenharia de Aquicultura	Nenhuma
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Nenhuma
Engenharia de Energia	Nenhuma
Medicina Veterinária	Biologia e Química
<b>CAMPUS PONTAL DO PARANÁ</b>	
Ciências Exatas - Licenciatura	Nenhuma
Engenharia Ambiental e Sanitária	Física e Matemática
Engenharia de Aquicultura	Nenhuma

Oceanografia	Nenhuma
<b>CAMPUS TOLEDO</b>	
Medicina	Biologia e Química

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.2.1 Para consolidação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexar os documentos solicitados e realizar o pagamento da taxa de inscrição nas casas lotéricas ou nas agências bancárias.
- 3.2.2 O candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos:
- Documento de identificação (frente e verso) ou, para candidatos estrangeiros, RNE ou RNM
  - Histórico escolar original da graduação, atualizado com data de 2022 e completo no qual conste:
    - A denominação das disciplinas cursadas com suas cargas horárias, notas (ou conceitos) e frequências obtidas, ano e semestre em que foram cursadas
    - Vínculo com a instituição - matrícula ou trancamento de curso
    - Regularidade no ENADE
    - Parâmetros mínimos para aprovação
  - Matriz curricular ou grade curricular institucional que informe as disciplinas cursadas no primeiro ano;
  - Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (Registro Nacional de Estrangeiro-PERMANENTE) ou o RNM (Registro Nacional de Migrante);
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Histórico escolar de Ensino Médio;
  - Certificado de conclusão de Ensino;
  - Comprovante impresso de situação cadastral no CPF – disponível no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
- 3.2.3 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 3.2.4 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 3.2.5 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.

- 3.2.6 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 3.2.7 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 3.2.8 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 3.2.9 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 3.2.10 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 3.2.11 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de ensino médio na língua original, tradução juramentada e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 3.2.12 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 3.2.13 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/> documentos-emitidos-no-exterior). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 3.2.14 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a) Não anexar a documentação acadêmica prevista no item 3.2.2 deste Edital no prazo estabelecido;
  - b) Não dispuser de prazo suficiente para conclusão do curso na UFPR;
  - c) Não comprovar a conclusão do Ensino Médio; ou,
  - d) Não comprovar, através da documentação apresentada, que satisfaz todas as condições acadêmicas exigidas para ingresso, conforme este edital e a legislação mencionada nele
- 3.3 Ao se inscrever no PROVAR-2023, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.4 As inscrições serão recebidas a partir do **dia 30/09/2022 até as 12h00min do dia 31/10/2022**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **até o dia 01/11/2022**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.4.1 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até às **12h00min do dia 31/10/2022** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as **12h40min** dessa mesma data.
- 3.4.2 Nas localidades em que o dia **01/11/2022** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.4.3 Os boletos devem ser gerados e impressos até o limite das **14h00min (quatorze horas) do dia 01/11/2022**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato

deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.

3.4.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

3.4.5 O NC/UFPR não se responsabilizará por:

- a) Pagamentos efetuados fora do prazo;
- b) Pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
- c) Pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
- d) Pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
- e) Problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam o pagamento do boleto; ou,
- f) Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

3.4.6 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição:

3.5 A taxa de inscrição será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.

3.6 O candidato poderá fazer apenas uma única inscrição.

3.7 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizada no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante o acesso ao link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.

3.7.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 3.7, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo disponível no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), na aba CONTATO, **até as 17h00min do dia 03/11/2022**.

3.8 Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo se for identificada alguma irregularidade ou a falta de consolidação do pagamento.

3.9 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição mesmo quando ocorrer o cancelamento da mesma quer por solicitação justificada do candidato, quer por decisão do PROVAR amparada pelo disposto no item 3.8 deste Edital, salvo em caso de cancelamento do PROVAR-2023.

3.10 No dia **09/11/2022**, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

3.11 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), a partir da **00h01min do dia 10/11/2022 até as 23h59min do dia 11/11/2022**.

3.12 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), por meio de edital, **no dia 16/11/2022**, em caráter definitivo.

- 3.13 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

### 3.14 Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.14.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/2008) – **ou** que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que tenha cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 3.14.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- 30/09/2022 a 07/10/2022** para solicitações com base no **CadÚnico**, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br));
  - 30/09/2022 a 07/10/2022** para solicitações com base na Lei nº 12.799/13, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 3.14.3 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no **CadÚnico** e o número do protocolo de inscrição no PROVAR-2023.
- 3.14.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 3.14.3.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:
- Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
  - Que o candidato tenha sido incluído no **CadÚnico** há pelo menos 45 dias;
  - Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
  - Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
  - Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico**;
  - Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 3.14.3.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.
- 3.14.4 Para obter a **isenção pela Lei nº 12.799/13**, específica aos candidatos do PROVAR-2023, o candidato deverá:
- Preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no Anexo VII deste Edital;
  - Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, documentação exigida para comprovação de renda conforme relação constante no Anexo II deste Edital;
  - Digitalizar a declaração ou documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
  - Fazer o upload de toda a documentação relacionada nas alíneas I, II e III, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 3.14.5 Os documentos listados no item 3.11.3, alíneas I, II e III, deverão ser enviados (upload) a partir do dia **30/09/2022 até as 23h59min do dia 07/10/2022**.

- 3.14.6 O candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número de sua inscrição no PROVAR-2023 e do NIS, estando dispensada ou dispensado de apresentar os documentos previstos no item 3.11.3 deste Edital
- 3.14.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.11.1 deste edital.
- 3.14.8 A Relação Preliminar acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), a partir do dia:  
c) **17/10/2022**, das solicitações pelo **CadÚnico**;  
d) **17/10/2022**, das solicitações com base na **Lei Federal nº 12.799/13**.
- 3.14.9 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior, por meio de link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 3.14.10 No dia **25/10/2022** será publicada a Relação Definitiva acerca do deferimento do pedido de isenção no site oficial do NC/UFPR.
- 3.14.11 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **01/11/2022** para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.14.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do PROVAR-2023.
- 3.14.13 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PROVAR-2023.
- 3.14.14 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:
- a) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - b) À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
  - c) À declaração de nulidade do ato de registro acadêmico se a falsidade for constatada após sua publicação;
  - d) À exclusão, se estiver frequentando curso de graduação.

#### **4 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 4.1 Serão concedidas condições específicas aos candidatos que apresentem deficiência (auditiva, físico-motora, visual múltipla, surdocegueira), surdez, transtorno do espectro autista, TDH, distúrbios da aprendizagem e transtorno mental para a realização das provas, desde que comprovadas as necessidades, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 4.2 O laudo médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente ao NC/UFPR, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no período do dia **30/09/2022 até as 23h59min do dia 01/11/2022**.
- 4.2.1 O laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente



quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.

- 4.3 O laudo médico deve ter sido emitido nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital ser assinado por um médico da área e conter a descrição detalhada da condição diferenciada do candidato com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 4.3.1 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o laudo médico em desacordo com o descrito no item 4.2.1 e 4.3 deste edital.
- 4.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e sala com número reduzido de candidatos.
- 4.5 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.
- 4.6 É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

#### **4.7 Das Lactantes/Amamentação**

- 4.7.1 Quem estiver amamentando no período do processo seletivo deverá informar essa condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança.
- 4.7.2 Os documentos devem ser enviados eletronicamente, obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia **30/09/2022 até às 23h59min do dia 01/11/2022**, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 4.7.3 Para a condição estabelecida no subitem 4.7.1, a candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.
- 4.7.3.1 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.
- 4.7.3.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação **sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata no PROVAR-2023, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 4.7.4 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.
- 4.7.5 Nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior às provas e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial, a candidata deverá realizar a solicitação de atendimento especial à Banca Examinadora do dia **30/09/2022 até às 23h59min do dia 01/11/2022**, pelo Sistema Interativo ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), a fim de que sejam alocadas em sala especial.

#### **4.8 Outras Situações de Atendimento Específico nas Provas**

- 4.8.1 O candidato usuário de aparelhos auditivos ou de qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante nos subitens 4.2, 4.2.1, 4.3 e 4.3.1 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido

aparelho.

- 4.8.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução dos subitens 4.2, 4.2.1 e 4.8.5 deste edital) com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.
- 4.8.3 O candidato que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período do dia **30/09/2022 até às 23h59min do dia 01/11/2022**, pelo Sistema Interativo, disponível no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), na aba CONTATO.
- 4.8.3.1 Nesse caso, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, o candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.
- 4.8.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.
- 4.8.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.
- 4.8.5 O caso citado no subitem 4.8.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 4.8.6 O candidato usuário de marca-passo ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **30/09/2022 até às 23h59min do dia 01/11/2022**, conforme instrução dos subitens 4.2, 4.2.1, 4.3 e 4.3.1 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de prova.
- 4.8.7 O atendimento especial ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto a razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 4.8.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizá-lo nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

#### 4.9 ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS CONCEDIDOS

- 4.9.1 No dia **09/11/2022** será publicada uma Relação dos Atendimentos Específicos concedidos no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 4.9.2 Serão aceitos questionamentos sobre a Relação de Atendimentos Específicos concedidos no período compreendido **entre 00h01min do dia 10/11/2022 e 23h59min do dia 11/11/2022**, através do link específico disponível no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 4.9.3 No dia **16/11/2022** será publicada uma Relação Definitiva dos Atendimentos Específicos concedidos no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

#### 5 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 No dia **05/12/2022**, o comprovante de ensalamento estará disponível no site oficial do

NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa, para assegurar o seu acesso a esses locais.

- 5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento). No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação da prova fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.

## 6 DA PROVA

- 6.1 O PROVAR-2023 será realizado em uma **única fase**. Para os cursos com sede em Curitiba, a prova será realizada **na cidade de Curitiba/PR**; para os cursos com sede em Matinhos e Pontal do Paraná, a prova será realizada **na cidade de Paranaguá/PR**; para os cursos com sede em Palotina e Toledo, a prova será realizada **na cidade de Toledo/PR**; e, para os cursos com sede em Jandaia do Sul, a prova será realizada **na cidade de Maringá/PR**.<sup>2</sup>
- 6.1.1 A Fase Única do PROVAR-2023, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **11/12/2022**, a partir das 14h00min, com duração de 04h00min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 13h00min e o fechamento será às 13h30min.
- 6.1.2.1 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, ou seja, devem estar na sala de prova até as 13h40min a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 6.1.3 A Fase Única do PROVAR-2023 será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais com 60 (sesenta) questões objetivas, e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas, relativo a todos os cursos.<sup>3</sup>
- 6.1.4 As questões da prova de Conhecimentos Gerais terão pontuação de acordo com o disposto no subitem 2.7 e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.<sup>4</sup>
- 6.1.5 As questões da prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo:
- a) 11 (onze) questões de Língua Portuguesa;
  - b) 7 (sete) questões de Língua Estrangeira Moderna – Inglês; e
  - c) 7 (sete) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História.
- 6.1.6 Será eliminado do PROVAR-2023 o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero na prova de Conhecimentos Gerais da Fase Única.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA PROVA

- 7.1 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 7.2 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação.

<sup>2</sup> Alterado pela Retificação nº 31/2022, publicada em 30/09/2022.

<sup>3</sup> Alterado pela Retificação nº 31/2022, publicada em 30/09/2022.

<sup>4</sup> Alterado pela Retificação nº 31/2022, publicada em 30/09/2022.

Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

- 7.3 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente, ou fotocópia do referido documento autenticada em cartório.
- 7.3.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 7.3.2 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 7.3.2.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 7.4 Os documentos para ingresso na sala de provas, em qualquer uma das fases, referidos no subitem 7.3.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas e com foto recente, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato. É facultado ao NC/UFPR, nos casos em que a foto do referido documento permita dúvidas quanto à fisionomia do candidato, submeter o referido candidato a identificação complementar, conforme procedimentos referidos no item 7.3.1 deste edital.
- 7.5 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
- 7.5.1 No caso descrito no item 7.5, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 7.5.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO será submetido a identificação complementar.
- 7.6 Não será permitido o ingresso ao local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo.
- 7.7 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 7.8 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

- a) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
  - b) Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no item 4.8.3 deste edital;
  - c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
  - d) Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
  - e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
  - g) Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
  - h) Receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 7.8.1 Não será permitido o acesso ou a permanência de candidato portando qualquer tipo de arma, sobretudo, arma de fogo.
- 7.8.2 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 7.8 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.8.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.8.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.9 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do PROVAR-2023.
- 7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.11 A ausência do candidato em qualquer fase, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do PROVAR-2023.
- 7.12 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação **sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PROVAR-2023 devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 7.13 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do PROVAR-2023. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02

(duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

- 7.14 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PROVAR-2023 devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos:
- a) For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos;
  - b) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - c) Recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e o cartão-resposta;
  - e) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta;
  - f) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no PROVAR-2023;
  - g) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
  - h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
  - i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
  - j) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação das provas.
- 7.15 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado, **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PROVAR-2023, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.16 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 7.8 a 7.15 poderá ser eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PROVAR-2023, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos
- 7.17 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.18 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

## 7.19 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

- 7.19.1 Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

- 7.19.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 7.19.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.19.4 Será considerada nula e receberá nota zero a prova cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 7.19.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).
- 7.19.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.19.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.
- 7.19.8 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1 No dia **12/12/2022**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da prova em seu site oficial ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:
- 8.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial de Prova estabelecido para o PROVAR-2023 e apresentados em formulário específico disponível no site oficial ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no período compreendido entre **12h00min do dia 12/12/2022 e 11h59min do dia 14/12/2022**.
- 8.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.
- 8.3 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia **03/02/2023**. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **03/03/2023**.
- 8.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 8.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca

que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

- 8.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.9 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do PROVAR-2023.

#### **8.10 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta**

- 8.10.1 No dia **19/12/2022**, será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão- resposta, no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) o qual ficará disponível para acesso do candidato até as 11h59min do dia 21/12/2022.
- 8.10.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período compreendido entre **12h00min do dia 19/12/2022 e 11h59min do dia 21/12/2022**, no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.10.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 8.10.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato a partir de **03/02/2023**.
- 8.10.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

### **9 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 O Resultado com a relação dos candidatos classificados da modalidade Transferência será divulgado a partir do dia **03/02/2023** no site do Núcleo de Concursos da UFPR.
- 9.1.1 O candidato somente concorrerá para o curso no qual se inscreveu e teve sua inscrição homologada.
- 9.2 A nota do candidato nas provas do PROVAR-2023 será obtida mediante a soma dos pontos auferidos na prova.
- 9.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- I. Maior pontuação nas questões de cunho específico;
  - II. Maior idade cronológica, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 9.4 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos que cumpriram as exigências estabelecidas neste Edital, no item 2.3:
- a) Um relatório básico para divulgação, organizado por curso e turno, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação;
  - b) Um relatório de classificação dos candidatos por curso e turno, contendo sua nota na prova realizada.
- 9.5 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” do item anterior se destina à divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC/UFPR.



- 9.6 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 9.7 Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet (com exceção do site oficial) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.

## 10 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 10.1 Suprimido.<sup>5</sup>
- 10.2 É vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
- 10.3 O Resultado com a Relação Definitiva dos candidatos classificados da modalidade Transferência será divulgado a partir do dia **15/02/2023** no site do Núcleo de Concursos da UFPR.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O candidato classificado, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação nesse sentido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após início das aulas.
- 11.2 Fraudes, omissões e demais irregularidades, quando constatadas ou denunciadas a qualquer servidor responsável pelo processo, serão objetos de denúncias formais encaminhadas às autoridades administrativas, policiais ou judiciais, conforme o caso.
- 11.3 Será eliminado do PROVAR-2023 ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o PROVAR-2023 usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PROVAR-2023, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 11.5 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, dentro de até três meses após a data da prova do PROVAR-2023. Depois desse prazo, os documentos assim identificados serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos serão doados a instituições de interesse público sem fins lucrativos.
- 11.6 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatos no PROVAR-2023, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE e o Decreto Federal nº 8.727/2016.
- 11.6.1 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um

<sup>5</sup> Suprimido pela Retificação nº 31/2022, publicada em 30/09/2022.

prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.

- 11.6.2 O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no *site* oficial do Núcleo de Concursos ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), na aba “*Contato*” e clicar “*Sistema Interativo NC Usuário*” para envio de documentação **dia 23/09/2022 até as 12h00min do dia 24/10/2022.**
- 11.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.
- 11.8 O resultado do PROVAR-2023 será válido somente para o Registro Acadêmico no ano de 2023.
- 11.9 As despesas relativas à participação no PROVAR-2023 serão de responsabilidade do candidato.

Curitiba, 23 de setembro de 2022.

Profª. Drª. ***Maria Tereza Carneiro Soares***  
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional em Exercício

Prof. Dr. ***Ricardo Marcelo Fonseca***  
Reitor da UFPR

## ANEXO I

<b>CURSOS EM CURITIBA</b>			
<b>EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO</b>			
Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.			
Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.			
CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO MAXIMO	CURSO AFIM
Administração – Bacharelado - M	03	3º Ano ou 6º Período	Administração.
Agronomia – Bacharelado - MT	14	4º Ano ou 8º Período	Agronomia; Engenharia Agrônômica.
Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado - MT	02	3º Ano ou 6º Período	Arquitetura
Artes Visuais - Bacharelado	05	2º Ano ou 4º Período	Bacharelado em Artes Visuais, Artes Plástica, Educação Artística, Bacharelado em Pintura, Bacharelado em Gravura, Bacharelado em Escultura, Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Artes, Design Gráfica, Design de Produto, Arquitetura e Urbanismo.
Artes Visuais - Licenciatura	05	2º Ano ou 4º Período	
Ciência da Computação - Bacharelado	04	3º Ano ou 6º Período	Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas da Informação, Matemática, Física, Desenvolvimento de Sistemas, Estatística, Engenharias.
Ciências Biológicas – Licenciatura/Bacharelado – M	06	4º Ano ou 8º Período	Ciências Biológicas.
Ciências Biológicas – Licenciatura/Bacharelado – N	07	4º Ano ou 8º Período	
Ciências Contábeis – Bacharelado – N <sup>6</sup>	12	2º Ano ou 4º Período	Administração, Ciências Econômicas, Gestão da Informação, Engenharia de produção, Administração Pública
Ciências Econômicas - Bacharelado - M	05	3º Ano ou 6º Período	Ciências Econômicas
Ciências Econômicas - Bacharelado – N	08	3º Ano ou 6º Período	
Ciências Sociais – Licenciatura/Bacharelado – M	11	3º Ano ou 6º Período	Ciências Sociais.
Comunicação Institucional - Tecnólogo	01	2º Ano ou 4º Período	Comunicação Institucional
Direito – Bacharelado – M	04	3º Ano ou 6º Período	Direito.

<sup>6</sup> Alterado pela Retificação nº 31/2022, publicada em 30/09/2022.

Direito – Bacharelado – N	07	3° Ano ou 6° Período	
Educação Física - Bacharelado – MT	03	3° Ano ou 6° Período	Educação Física - Bacharelado
Educação Física - Licenciatura – MT	08	3° Ano ou 6° Período	Educação Física - Licenciatura
Enfermagem – Licenciatura/Bacharelado - MT	01	4° Ano ou 8° Período	Enfermagem
Engenharia Ambiental – Bacharelado – MT	06	4° Ano ou 8° Período	Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Física, Engenharia Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária.
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia – Bacharelado - MT	03	3° Ano ou 6° Período	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura – Bacharelado – MT	03	3° Ano ou 6° Período	Engenharia Cartográfica
Engenharia Civil – Bacharelado – MT	06	4° Ano ou 8° Período	Engenharia Civil
Engenharia Elétrica - Bacharelado - MT	09	3° Ano ou 6° Período	Engenharia Elétrica
Engenharia Elétrica - Bacharelado - N	05	3° Ano ou 6° Período	
Engenharia Florestal – Bacharelado – MT	14	3° Ano ou 6° Período	Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Industrial Madeireira, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônoma ou Agronomia, Engenharia Química, Engenharia Civil, Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Ciências Biológicas, todas as habilitações em Engenharia.
Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado – MT	09	4° Ano ou 8° Período	Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Engenharia Elétrica, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, Arquitetura e Urbanismo, Design, Estatística, Física, Matemática, Matemática Industrial, Química, Administração, Ciências Econômicas, Agronomia, Biologia, Geologia, Luteria.
Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado – N	02	4° Ano ou 8° Período	
Engenharia Mecânica - Bacharelado – MT	05	3° Ano ou 6° Período	Engenharia Mecânica
Engenharia Química - Bacharelado – MT	06	3° Ano ou 6° Período	Engenharia Química
Expressão Gráfica - Bacharelado - MT	05	2° Ano ou 4° Período	Design Gráfico, Design Digital, Design de Produto, Design de Interiores, Design de Animação e

			Desenho Industrial.
Farmácia - Bacharelado – MT	06	4º Ano ou 8º Período	Farmácia
Filosofia – Licenciatura/Bacharelado - M	05	3º Ano ou 6º Período	Filosofia
Filosofia – Licenciatura/Bacharelado - N	02	3º Ano ou 6º Período	
Física - Bacharelado - M	05	2º Ano ou 4º Período	Física - Bacharelado
Física - Licenciatura - N	08	3º Ano ou 6º Período	Física - Licenciatura
Fisioterapia – Bacharelado – MT	03	3º Ano ou 6º Período	Fisioterapia
Geografia – Licenciatura/Bacharelado - M	03	3º Ano ou 6º Período	Geografia
Geografia – Licenciatura/Bacharelado - N	04	3º Ano ou 6º Período	
Geologia – Bacharelado – MT	04	3º Ano ou 6º Período	Geologia, Engenharia Geológica, Engenharia do Petróleo, Engenharia Civil, Oceanografia
Gestão da Informação - Bacharelado - M	03	3º Ano ou 6º Período	Gestão da Informação, Administração, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Estatística, Informática, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Ciência de Dados e Inteligência Artificial, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Big Data e Inteligência Analítica, Business Intelligence e Engenharia de Software.
Gestão da Qualidade - Tecnólogo - N	03	2º Ano ou 4º Período	Gestão da Qualidade
Gestão Pública - Tecnólogo - N	08	2º Ano ou 4º Período	Gestão Pública
História - Licenciatura/Bacharelado - V	06	3º Ano ou 6º Período	História
História - Memória e Imagem – Bacharelado – N	03	3º Ano ou 6º Período	
Informática Biomédica - Bacharelado – VN	01	2º Ano ou 4º Período	Engenharias, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Matemática, Física, Desenvolvimento de Sistemas, Estatística.
Jornalismo – Bacharelado – MN	05	3º Ano ou 6º Período	Jornalismo
Letras - Inglês - Licenciatura – M	01	3º Ano ou 6º Período	Letras Inglês e Letras Português Inglês

Matemática - Bacharelado/Licenciatura - V	02	3º Ano ou 6º Período	Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Exatas, Computação, Estatística, Física, Matemática Aplicada, Matemática Industrial, Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, e Engenharia Química.
Matemática - Licenciatura – N	04	3º Ano ou 6º Período	Matemática, Estatística, Física, Química, Engenharias, cursos das áreas de Tecnologia e Exatas.
Matemática Industrial – Bacharelado - V	04	3º Ano ou 6º Período	Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Biomedicina.
Medicina – Bacharelado – MT	01	4º Ano ou 8º Período	Nutrição
Nutrição - Bacharelado – MT	09	3º Ano ou 6º Período	Pedagogia
Pedagogia – Licenciatura - M	08	3º Ano ou 6º Período	
Pedagogia – Licenciatura - N	12	3º Ano ou 6º Período	
Química - Licenciatura/Bacharelado -MT	09	3º Ano ou 6º Período	Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Tecnólogo em Química
Química - Licenciatura – N	10	3º Ano ou 6º Período	
Psicologia – Bacharelado – MT	04	3º Ano ou 6º Período	Psicologia
Relações Públicas - Bacharelado – MN	04	3º Ano ou 6º Período	Relações Públicas
Secretariado - Tecnólogo - N	02	2º Ano ou 4º Período	Secretariado
Terapia Ocupacional Bacharelado – MT	03	3º Ano ou 6º Período	Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Educação Física.
Terapia Ocupacional – Bacharelado – N	15	3º Ano ou 6º Período	
Turismo – Bacharelado – N	04	3º Ano ou 6º Período	Turismo
Zootecnia – Bacharelado – MT	06	4º Ano ou 8º Período	Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária e Zootecnia

**CURSOS EM JANDAIA DO SUL****EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO**

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO MAXIMO</b>	<b>CURSO AFIM</b>
Ciências Exatas – Licenciatura – N	10	3º Ano ou 6º Período	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) Licenciatura; Física (Licenciatura/Bacharelado); Licenciatura em Ciências; Matemática (Licenciatura/Bacharelado); Química (Licenciatura/Bacharelado).
Computação - Licenciatura – T	14	3º Ano ou 6º Período	Computação- Licenciatura
Engenharia Agrícola – Bacharelado – MT	38	3º Ano ou 6º Período	Agronomia; Engenharia Agrícola
Engenharia de Alimentos – Bacharelado – MT	26	3º Ano ou 6º Período	Engenharia de Alimentos.
Engenharia de Produção – Bacharelado – TM	26	3º Ano ou 6º Período	Engenharia de Produção

**CURSOS EM MATINHOS****EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO**

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO MÁXIMO</b>	<b>CURSO AFIM</b>
Agroecologia – Tecnólogo – M	05	2º Ano ou 4º Período	Agroecologia.
Artes – Licenciatura - M	02	2º Ano ou 4º Período	Artes (Licenciatura)
Ciências – Licenciatura – N	04	3º Ano ou 6º Período	Ciências (Licenciatura)
Ciências Ambientais – Bacharelado - MT	01	2º Ano ou 4º Período	Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, Ciências Socioambientais, Ecologia, Engenharia Ambiental e Sanitária, Geografia, Licenciatura em Ciências, Economia Ecológica e Ambiental, Antropologia, Agroecologia, Química e Bioquímica.
Educação Física - Licenciatura - N	02	3º Ano ou 6º Período	Educação Física (Licenciatura)
Gestão de Turismo - Tecnólogo - N	06	2º Ano ou 4º Período	Gestão de Turismo
Linguagem e Comunicação - Licenciatura - N	01	2º Ano ou 4º Período	Letras, Comunicação Social, História, Pedagogia, Ciências Sociais e Filosofia.
Saúde Coletiva – Bacharelado - M	06	3º Ano ou 6º Período	Saúde Coletiva, Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde, Gestão em Saúde, Gestão em Saúde Coletiva, Gestão em Saúde Indígena Coletiva, Gestão em Saúde Humana, Gestão de Serviços de Saúde, Gestão em Saúde Ambiental



**CURSOS EM PALOTINA****EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO**

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO MÁXIMO</b>	<b>CURSO AFIM</b>
Agronomia – Bacharelado – MT	11	4º Ano ou 8º Período	Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia de Pesca, Engenharia de Aquicultura.
Ciências Biológicas – Licenciatura/Bacharelado – MT	07	3º Ano ou 6º Período	Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, Ciências da Natureza e Ciências Biológicas.
Ciências Exatas – Licenciatura – MT	04	3º Ano ou 6º Período	Licenciatura em Física, Bacharelado em Física, Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Matemática, Licenciatura em Química, Bacharelado em Química.
Engenharia de Aquicultura - Bacharelado – MT	01	4º Ano ou 8º Período	Engenharia de Aquicultura
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia – Bacharelado – N	01	3º Ano ou 6º Período	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia
Engenharia de Energia – Bacharelado – M	01	3º Ano ou 6º Período	Engenharia de Energia
Medicina Veterinária – Bacharelado – MT	02	4º Ano ou 8º Período	Medicina Veterinária.

**CURSOS EM PONTAL DO PARANÁ****EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO**

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO MÁXIMO</b>	<b>CURSO AFIM</b>
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado – T	01	3º Ano ou 6º Período	Administração; Agronomia; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas; Engenharias (Agrônômica; Ambiental; Ambiental e Sanitária; Civil; de Bioprocessos; de Produção; Floresta; Industrial Madeireira; Química; Sanitária; Sanitária e Ambiental); Geografia; Matemática; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gestão Ambiental.
Engenharia de Aquicultura – Bacharelado – M	15	3º Ano ou 6º Período	Engenharia de Aquicultura; Engenharia de Aquicultura e Pesca, Medicina veterinária, Oceanografia, Zootecnia, Biologia.
Ciências Exatas – Licenciatura – N	02	3º Ano ou 6º Período	Licenciatura em Física, Bacharelado em Física, Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Matemática, Licenciatura em Química, Bacharelado em Química.
Oceanografia – Bacharelado – MT	01	3º Ano ou 6º Período	Oceanografia, Geografia, Geologia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Aquicultura, Biologia.

**CURSO EM TOLEDO****EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO**

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO MAXIMO</b>	<b>CURSO AFIM</b>
Medicina – Bacharelado - MT	01	4º Ano ou 8º Período	Medicina

## ANEXO II

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

#### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);

Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensale o total de pessoas da família.

- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo II*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo II*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação de renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **junho, julho e agosto de 2022**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

#### 2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

##### 2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:

CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;

CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais –CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>).

- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):

Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2022, ano-calendário de 2021. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;

Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2022, disponível no link

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **junho, julho e agosto de 2022**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo III;
- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo IV, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **junho, julho e agosto de 2022**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo V;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);
- g) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico ([cadastro único \(dataprev.gov.br\)](http://cadastro.unico.dataprev.gov.br)) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo I.

## 2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do PROVAR-2023:

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **junho, julho e agosto de 2022**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **junho, julho e agosto de 2022**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **junho, julho e agosto de 2022**;

- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

## 2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2022, ano- calendário 2021, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2022, ano-calendário 2021;
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2022, ano-calendário 2021, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

- d) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

## 2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- c) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **junho, julho e agosto de 2022** (Maiores informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

## 2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **junho, julho e agosto de 2022**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de junho, julho e agosto de 2022;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **junho, julho e agosto de 2022**, compatíveis com a renda declarada.

## 2.6 EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2022**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2022, ano-calendário 2021 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
  - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2022 ano- calendário 2021.
  - Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2022, ano-calendário 2021.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/01/2022 a 31/06/2022, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

## 2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **junho, julho e agosto de 2022**.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **junho, julho e agosto de 2022**.

## 2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo VII**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **junho, julho e agosto de 2022**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo VIII**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **junho, julho e agosto de 2022**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

## 3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **junho, julho e agosto de 2022**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos

- brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **junho, julho e agosto de 2022**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

**Observações:**

1. No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
2. Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:
  - a. auxílios para alimentação e transporte;
  - b. diárias e reembolsos de despesas;
  - c. adiantamentos e antecipações;
  - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo  
para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os  
devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema  
financeiro, relativamente aos meses de **junho, julho e agosto de 2022**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração,  
bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente  
ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,  
ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais  
cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai e/ou responsável para declarante menor que 18 anos



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **junho, julho e agosto de 2022**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO OU PENSÃO EXTRAJUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **junho, julho e agosto de 2022**, discriminados como a seguir:

- 1) Junho de 2022: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Julho de 2022: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Agosto de 2022: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **junho, julho e agosto de 2022** as seguintes quantias:

- 1) Junho de 2022: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) Julho de 2022: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) Agosto de 2022: R\$ \_\_\_\_\_.

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VII – Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VII<sup>39</sup> – Declaração de Renda Familiar)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:**

NOME	Grau de Parentesco
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____

**2) Cálculo da renda bruta média mensal per capita<sup>1</sup>:**

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: \_\_  
(Considerar junho, julho e agosto de 2022)

2.2 Renda bruta média mensal (Resultado do subitem 2.1 dividido por 3): \_\_\_\_\_

2.3 Renda bruta média mensal per capita (Resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1): \_\_\_\_\_

2.4 Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (Resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2022: R\$ 1.212,00): \_\_\_\_\_

**3) Assim, minha renda familiar é igual a \_\_\_\_ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura.<sup>2</sup>**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

<sup>1</sup> Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

<sup>2</sup> Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da  
pessoa que vai assinar a declaração), \_\_\_\_\_ (grau de  
parentesco com o candidato) de  
\_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à  
Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **junho, julho e agosto  
de 2022**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação  
comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso  
configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em  
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, isso ensejará o cancelamento do registro na  
Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18,  
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)